



Lei Nº 172/88

Dispõe sobre declaração de utilidade pública municipal e dá outras providências.

O chefe do Poder Executivo municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo municipal de Anaurilândia Estado de Mato Grosso do Sul, autorizado a declarar de utilidades públicas municipais, para todos os efeitos legais a "Associação de moradores de Anaurilândia - AMA, Estado de Mato Grosso do Sul", entidade sem fins lucrativos e de caráter social.

art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário:

Anaurilândia - MS. 31 de maio de 1988

